



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRPIRITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE PIRPIRITUBA/PB - EDITAL N° 01/2024**

A Prefeitura Municipal de Pírpírituba/PB, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o presente edital destinado a abertura do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS** para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pírpírituba-PB, objetivando o preenchimento de vagas abertas, conforme disposto a seguir.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O contrato de trabalho terá validade de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, em caráter excepcional, por igual ou menor período, em consonância com o art. 212 §2, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal n° 240/2021).
- 1.2. Esse processo seletivo gera apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionado à exclusiva necessidade, oportunidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.3. As vagas referidas neste presente edital, são de caráter excepcional, a fim de ocupar **temporariamente** os cargos vagos oriundos de solicitações de férias e/ou licença dos funcionários, ou para iniciar trabalhos cuja urgência requer a contratação enquanto os trâmites do edital para concurso público, previsto para publicação, não sejam concluídos.
- 1.4. Ficam cientes os candidatos às vagas, que a qualquer tempo, seja pela volta dos funcionários após o período de gozo de férias e/ou licença ou pela realização de concurso público, que o contrato relativo a este edital poderá ser revogado.
- 1.5. Este processo trata da seleção de Profissionais para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pírpírituba-PB, conforme item 3.1 deste edital.
- 1.6. O resultado final será publicado na data provável de **19 de junho de 2024**.
- 1.7. A contratação ocorrerá na forma disposta no art. 212, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal n° 240/2021).
- 1.8. Os profissionais serão convocados ao local de trabalho conforme necessidade da Secretaria de Saúde.
- 1.9. A inscrição implica no conhecimento e tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste edital, não podendo, portanto, o candidato, alegar desconhecimento.



1.10. Fica estabelecido o prazo de 24 horas, a partir da publicação, para a impugnação do presente edital, devendo as manifestações serem encaminhadas de maneira breve e objetiva à ouvidoria municipal, disponível no link <https://www.pirapituba.pb.gov.br/portal-da-transparencia/ouvidoria/>, na aba “Reclamações”.

2. DA ORGANIZAÇÃO

2.1. O Processo Seletivo Simplificado será administrado por Comissão de Seleção (CS), composta por 03 (três) membros, designados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal através de portaria, atendendo assim as prerrogativas abaixo:

- a) Pelo menos 1/3 de seus membros devem compreender ao quadro de efetivos;
- b) Pelo menos 2/3 de seus membros devem ter titulação igual ou superior ao grau exigido para os candidatos em edital.
- c) É vedada a participação na CS, de cônjuge, companheiro(a) ou parente até 3º grau, por consanguinidade, de qualquer um dos candidatos.

2.2. A Comissão de Seleção será responsável por:

- a) Julgar os pedidos de inscrição dos candidatos;
- b) Escolher os temas para a prova ;
- c) Calcular as notas finais, divulgar o resultado e emitir o relatório final do processo.

3. DOS REQUISITOS EXIGIDOS, DAS VAGAS, DO REGIME DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

3.1. Será realizado Processo Seletivo Simplificado para contratação de Profissionais para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pirapituba/PB, qual atuarão nas repartições que envolvem a já citada Secretaria do Município. Os perfis/habilitações exigidos, vagas, regime de trabalho e remuneração estão detalhados no quadro abaixo:

CÓD.	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE	REGIME DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO BRUTA* ¹ (R\$)
01	MÉDICO(A) PSIQUIÁTRA	01+ Cadastro de Reserva	ENSINO SUPERIOR EM MEDICINA + PÓS GRADUAÇÃO EM SAÚDE MENTAL CERTIFICADA + REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE ATIVO	20H	R\$ 7.584,00 ¹
02	ASSISTENTE SOCIAL	01 + Cadastro de Reserva	ENSINO SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE ATIVO	40H	R\$ 1.986,40
04	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01 + Cadastro de Reserva	ENSINO MÉDIO COMPLETO + FORMAÇÃO EM TÉCNICO DE	40H	R\$ 1.584,00 ²

¹ Corresponde a remuneração bruta, salário + gratificações e insalubridade quando houver.

² O salário referente ao cargo de Técnico de Enfermagem fica condicionado a ulterior reajuste perante a liberação e repasse dos entes federais, referido ao piso nacional da categoria.



			ENFERMAGEM + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE ATIVO		
05	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01 + Cadastro de Reserva	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40H	R\$ 1.412,00*
06	TÉCNICO EDUCACIONAL	01 + Cadastro de Reserva	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40H	R\$ 1.412,00*
07	ARTESÃO	01 + Cadastro de Reserva	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CERTIFICADO DE NO MÍNIMO 40 HORAS DE CURSO DE ARTESANATO OU CARTEIRA NACIONAL DE ARTESÃO	40H	R\$ 1.412,00*
08	VIGIA	01 + Cadastro de Reserva	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	40H	R\$ 1.412,00*
09	TERAPEUTA OCUPACIONAL	02 + Cadastro de Reserva	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM TERAPIA OCUPACIONAL + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE ATIVO + ESPECIALIZAÇÃO EM ABA	30H	R\$ 2.648,53
10	PSICÓLOGO	02 + Cadastro de Reserva	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM PSICOLOGIA + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE ATIVO + ESPECIALIZAÇÃO EM ABA	30H	R\$ 2.648,53
11	FONOAUDIÓLOGO	02 + Cadastro de Reserva	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM FONOAUDIOLOGIA + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE ATIVO + ESPECIALIZAÇÃO EM ABA	30H	R\$ 2.648,53
12	PSICOPEDAGOGO	02 + Cadastro de Reserva	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM PSICOPEDAGOGIA + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE ATIVO + ESPECIALIZAÇÃO EM ABA	30H	R\$ 2.648,53

- 3.2. Para comprovação da conclusão de curso o candidato deverá apresentar: Diploma, certificado ou Declaração da Instituição de Ensino informando o cumprimento total da carga horária exigida e a obtenção da nota mínima para aprovação.
- 3.3. No total de vagas oferecidas, serão aplicados os 10% (dez por cento) destinados às pessoas com deficiências segundo o art. 15º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pirpirituba.
- 3.4. Não haverá, em hipótese alguma, por parte da Administração Pública de Pirpirituba/PB, fornecimento de transporte, e ou/alimentação para os aprovados durante o exercício da função.

* Atualizado através da Lei Municipal N° 308/2024, de 26/01/2024.



- 3.5. Os candidatos aprovados, mas não classificados serão condicionados à lista de espera decrescente de suas notas finais.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

- 4.1. **MÉDICO PSQUIÁTRA:** Realizam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes e clientes; implementam ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenam programas e serviços em saúde, efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica. É responsável pelo atendimento médico na área de psiquiatria aos pacientes nos diferentes ciclos vitais, desenvolvendo planos terapêuticos adequados, orientando os familiares e equipes de saúde no cuidado com a saúde mental. Participar nos programas de prevenção, controle de agravos e reabilitação psicossocial em práticas individuais e de grupo, conforme a política de saúde mental instituída no município bem como pela contribuição em programas preventivos que possibilitem melhores condições de saúde à população e na participação e realização de atividades educativas para a qualificação do atendimento; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.
- 4.2. **ASSISTENTE SOCIAL:** Propiciar inclusão do paciente de saúde mental no seu ambiente social, na sua cultura, no seu mundo, trabalhando para tanto as questões relacionadas à exclusão social, estigma e preconceito; Resgatar a cidadania do paciente, possibilitando o conhecimento dos seus direitos, deveres e possibilidades; Trabalhar em colaboração com a família; Democratizar o acesso dos pacientes e dos familiares aos programas e projetos de saúde mental, buscando a melhoria da qualidade de vida; Realizar triagem junto com outros profissionais da equipe multidisciplinar; Realizar atendimentos individuais, grupais, eletivos ou de urgência; Organizar e facilitar grupos de pacientes e familiares; Desenvolver atividades comunitárias e ser a ligação entre o serviço e a sociedade civil organizada e outras instituições governamentais e não governamentais; Realizar palestras; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.
- 4.3. **TERAPEUTA OCUPACIONAL:** Atuar no sentido de desenvolver, habilitar e reabilitar pacientes portadores de deficiências físicas e/ou psíquicas. Orientar pacientes e seus familiares para uma maior eficácia da terapia aplicada. Coordenar e executar programas, projetos e políticas sociais desenvolvidos pela administração pública, em conformidade com o Sistema Único de Saúde - SUS e Conselhos Profissionais. Promover a saúde e integração social dos usuários, através da avaliação das habilidades funcionais do indivíduo, elaborando, planejando e executando atividades terapêuticas, individuais e/ou grupais, que objetivem o desenvolvimento e reabilitação de usuários acometidos por algum distúrbio de ordem física e/ou psíquica. Estudar casos e contribuir na sua área de atuação, preventiva e corretivamente, participando de equipes multidisciplinares. Realizar o acompanhamento técnico, através de visitas a pacientes do sistema público. Executar todas as tarefas relacionadas ao exercício do cargo; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.
- 4.4. **TÉCNICO DE ENFERMAGEM:** Ministrando cuidados de enfermagem aos usuários do CAPS tais como administrar medicamentos, assisti-los nas atividades da vida cotidiana dentro do ambiente do CAPS e outras atribuições inerentes à profissão e às demandas do serviço.
- 4.5. **TÉCNICO ADMINISTRATIVO:** Realizar atendimento direto ao cliente, visando contribuir para o cumprimento das metas e objetivos estabelecidos. Atender o público externo e interno seguindo regras, fluxos e processos operacionais; identificar e resolver os problemas encontrados, garantindo a qualidade e agilidade



no retorno das informações aos clientes. Atuar junto a equipe multidisciplinar, oferecendo suporte administrativo. Receber, orientar e cadastrar o paciente, visitante e acompanhante. Executar tarefas de rotina administrativa, envolvendo digitação, arquivo, distribuição de correspondência, atendimento de telefone, observando as regras e procedimentos estabelecidos; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

- 4.6. TÉCNICO EDUCACIONAL:** Executar, sob supervisão técnica, atividades socioeducativas e administrativas nos programas e nas atividades de Proteção Social Básica às pessoas que mantêm vínculo com a família e comunidade; assessorar em atividades específicas da área de atuação; executar outras atividades da mesma natureza e nível de complexidade. Planeja, desenvolve e acompanha oficinas e atividades sistemáticas abarcando manifestações corporais e outras dimensões da cultura local. Organiza ações comunitárias. Desenvolve atividades socioeducativas e de convivência visando à atenção, defesa e garantia de direitos, contribui para proteção a indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco social, que contribuem para o fortalecimento da função protetiva da família. Desenvolve atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, reconstrução de autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações Inter geracionais. Apoia o processo de mobilização e campanhas intersetoriais; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.
- 4.7. ARTESÃO:** Realizar oficinas e/ou grupos terapêuticos e atividades de inserção comunitária; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do serviço e das atividades específicas da área; acompanhar os usuários nas atividades (internas e externas à unidade); ensinar todas as etapas de execução de técnicas artesanais (planejamento, preparação dos materiais e ferramentas e execução); Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.
- 4.8. VIGIA:** Executar serviços de vigilância, segurança e recepção dos bens públicos municipais, baseando-se em regras de conduta predeterminadas, para assegurar a ordem do prédio e a segurança do local, evitando a destruição do patrimônio público; Verificar se a pessoa procurada está no prédio, utilizando-se de telefone, interfone ou outros meios, para encaminhar o visitante ao local; Inspeccionar as dependências da organização, efetuando ou supervisionando os trabalhos de limpeza, remoção ou incineração de resíduos, para assegurar o bem-estar dos ocupantes; Encarregar-se das encomendas de pequeno porte enviadas aos ocupantes do prédio, recebendo e encaminhando aos destinatários, para evitar extravios e outras ocorrências desagradáveis; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.
- 4.9. FONOAUDIÓLOGIA:** Realizar avaliações fonoaudiológicas, desenvolver programas de intervenção, orientar sobre comunicação, entre outras atividades relacionadas à fonoaudiologia e as previstas na Lei Nacional nº 6.965/1981.
- 4.10. PSICÓLOGO:** Realizar avaliação psicológica, desenvolver e aplicar intervenções psicológicas, prestar atendimento psicoterapêutico, contribuir para o diagnóstico de transtornos psicológicos, entre outras atividades inerentes à psicologia e as previstas na Lei Nacional nº 4.119/1962 e na Lei Nacional nº 13.935/2019.
- 4.11. PSICOPEDAGOGO:** Avaliar dificuldades e transtornos de aprendizagem, desenvolver estratégias para superar obstáculos na aprendizagem, colaborar com professores e escolas para



promover um ambiente de aprendizagem inclusivo, realizar orientação e intervenção psicopedagógica, diagnosticar e tratar problemas específicos relacionados à aprendizagem.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Não haverá taxa para efetivação das inscrições;

5.2. As inscrições serão realizadas **ÚNICAMENTE** no formato **Presencial**, na sede da Prefeitura Municipal de Pirpirituba-PB, localizada na rua Professor Felix Cantalice, nº 133.

5.3. As inscrições irão ocorrer no período de **29 e 31 de maio de 2024**. Em modo presencial, seguindo os horários de 08h30 às 11h e 13h30 às 16h.

5.4. Para a realização da inscrição, é necessário a apresentação dos seguintes documentos abaixo listados:

4.2.1 Requerimento, solicitando a inscrição no processo seletivo, conforme ANEXO I deste Edital.

4.2.2 Ficha de inscrição devidamente preenchida, ANEXO III deste Edital.

4.2.3 Cópias do CPF, Registro Geral (Cédula de Identidade), Comprovante de Residência e comprovante de quitação eleitoral, emitido no sítio eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.

4.2.4 Cópia do diploma de graduação ou certidão de colação de grau em curso de graduação reconhecido pelo Conselho Nacional de Saúde (CNE) e/ou Ministério da Educação (MEC) ou diploma de graduação emitido por instituição de ensino superior estrangeira, devidamente revalidado nos termos da lei.

4.2.5 Currículo *lattes* ou Currículo *Vitae*, atualizado e acompanhado de cópia dos documentos comprobatórios de todas as informações nele prestadas, inclusive da produção científica.

4.2.6 As pessoas com deficiência deverão apresentar auto declaração e laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, conforme Portaria Normativa do MEC, Nº 1.117, de 01/11/2018. O laudo que atesta a deficiência deverá ser validado, preferencialmente, pela Fundação Centro Integrado de Pessoas com Deficiência – FUNAD/PB ou outra Instituição Pública de Reabilitação;

4.2.7 Ficha tabela para Análise do Currículo (ANEXO II) e os documentos comprobatórios, referentes aos **últimos 5 (cinco) anos**, a contar da data de publicação deste Edital, devidamente numerados e sequenciados em ordem cronológica.

5.5. Não será permitida a complementação de documentos após o término das inscrições.

5.6. Em caso de equívoco no preenchimento dos anexos, o candidato será desclassificado.

5.7. A homologação das inscrições será feita com base na análise da documentação apresentada e ficará sob a responsabilidade da Comissão. A sua divulgação dar-se-á no seu endereço eletrônico <https://www.pirpirituba.pb.gov.br> na data provável de **04 de junho de 2024**.

5.8. Ao requerer sua inscrição, o candidato declara conhecer e concordar com todos os termos deste Edital.

6. DA EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado constará em duas etapas: **Análise de Currículo e Entrevista**.



- 6.2. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para a entrega de documentos.
- 6.3. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para entrevista.
- 6.4. A análise do currículo, 1ª etapa do processo seletivo, e entrevista, 2ª etapa, serão avaliados por banca examinadora composta por 03 (três) membros e designada através de Portaria emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 6.5. A entrevista, 2ª etapa, será realizada por banca examinadora, no dia e horários designados e ocorrerá em formato **PRESENCIAL**.
- 6.6. Os componentes das bancas deverão ter grau de instrução igual ou superior ao exigido para os candidatos.

7. DA 1ª ETAPA: ANÁLISE DO CURRÍCULO

- 7.1. Será avaliado a trajetória acadêmica e profissional do candidato, com base nas atividades desenvolvidas nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data de publicação do presente Edital, e consideradas a partir da tabela para Análise do Currículo, que deverá ser devidamente preenchida pelo candidato conforme as orientações do ANEXO II.
- 7.2. Apenas as atividades devidamente comprovadas serão pontuadas.
- 7.3. A nota desta etapa de análise curricular será gerada a partir da soma total da tabela (100 pontos), e dividida por 10.
- 7.4. Os títulos obtidos no exterior, somente serão aceitos com revalidação e reconhecimento no Brasil nos termos do que estabelece a LDB em seu art. 48, §3º, bem como as Resoluções CNE/CES nº 002/2001 e CNE/CES nº 002/2005.

8. DA 2ª ETAPA: ENTREVISTA

- 8.1. Serão realizadas perguntas objetivas acerca dos cargos pretendidos e da experiência profissional adquirida.
- 8.2. Caso o número dos candidatos inscritos inviabilize a realização das entrevistas no dia programado, poderá haver mudanças no cronograma, a fim de acrescentar mais dias para conclusão desta etapa.
- 8.3. A nota desta etapa de entrevistas será gerada a partir da somatória total atribuída por cada membro da banca (máxima de 30) e dividida por 3.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. DA CLASSIFICAÇÃO

- 9.1.1. A Classificação do candidato será definida de acordo com a fórmula abaixo:

$$\text{Nota Final do Candidato (NFC)} = \frac{(\text{nota } 1^{\text{a}} \text{ etapa} + \text{nota } 2^{\text{a}} \text{ etapa})}{2}$$

- 9.1.2. Os candidatos serão classificados na ordem decrescente de NFC.



9.2. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.2.1. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) Maior nota na entrevista
- b) Maior nota na prova de títulos
- c) Maior idade

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso administrativo ao resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado, devendo o mesmo ser encaminhado à ouvidoria municipal, disponível no link <https://www.pirpirituba.pb.gov.br/portal-da-transparencia/ouvidoria/>, na aba “Reclamações”.

10.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar, deverá fazê-lo exclusivamente no dia previsto no cronograma (item 12), deste edital, devendo o texto do recurso ser sintético, objetivo e condicionado a 400 caracteres, como também, anexar o comprovante da inscrição realizada, sob pena de automático indeferimento.

10.3. O recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles com pedido genérico ou cujo teor desrespeite a Comissão serão preliminarmente indeferidos.

10.4. Não será analisado o recurso que apresentar documento inédito, ou seja, aquele não juntado à época da inscrição.

10.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

10.6. A divulgação do resultado dos recursos será publicada em conjunto com o resultado final do certame, conforme cronograma (item 12).

11. DO RESULTADO

11.1. O resultado preliminar do referido processo será publicado na data constante no cronograma e caberá interposição de recurso, conforme item 12, deste edital.

11.2. O resultado final após recurso será publicado na data provável de **19 de junho de 2024**.

11.3. No prazo de validade do processo seletivo os candidatos classificados poderão ser convocados para o preenchimento de novas vagas ou de vagas remanescentes que possam surgir em toda Rede de Saúde Municipal de acordo com a necessidade.

11.4. Os candidatos que pontuarem e não ficarem dentro das vagas oferecidas irão compor um cadastro de reserva obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

11.5. A aprovação e classificação final do processo seletivo simplificado não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático na função, mas apenas a expectativa de ser nele contratado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração Pública que se reserva o direito de proceder às contratações em número que atenda às suas necessidades.



12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1.** As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria de Saúde o direito de excluir aquele que não preencher o formulário de forma completa e/ou correta.
- 12.2.** Todos os atos, relativos ao presente Processo Seletivo, convocações e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município e divulgados no site www.pirpirituba.pb.gov.br.
- 12.3.** Os candidatos aprovados neste certame, poderão ser realocados a critério da Secretaria de Saúde Municipal.
- 12.4.** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital poderão ser feitas por meio de publicações no Diário Oficial do Município.

13. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATA / PERÍODO	EVENTO
24/05/2024	Divulgação do edital
27/05/2024	Prazo para impugnação do edital
28/05/2024	Resultado da análise dos pedidos de impugnação do edital
29/05 e 31/05	Período para inscrições
04/06/2024	Divulgação do resultado da homologação das inscrições
05/06/2024	Prazo para solicitação de reconsideração do resultado da homologação das inscrições
06/06/2024 à 07/06/2024	Análise do currículo pela banca examinadora
10/06/2024	Divulgação das nota da avaliação curricular e divulgação da lista para entrevista
11/06/2024 à 14/06/2024	Entrevistas
17/06/2024	Divulgação do resultado preliminar
18/06/2024	Prazo para a interposição de recursos do resultado preliminar
19/06/2024	Resultado da análise dos pedidos de interposição de recursos e divulgação do resultado final

14. DA CONTRATAÇÃO

- 14.1.** São REQUISITOS BÁSICOS para contratação através deste Processo Seletivo Simplificado:
- Ter a inscrição DEFERIDA neste Processo Seletivo Simplificado.
 - Ser brasileiro nato ou naturalizado.
 - Possuir a idade mínima de 18 anos completos.
 - Apresentar todos os documentos originais cujas cópias foram inseridas no momento da inscrição do candidato.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1.** SERÁ INDEFERIDO O CANDIDATO QUE NÃO COMPROVAR OS REQUISITOS, em conformidade com os itens 3 e 4.
- 15.2.** Não serão aceitos pela Comissão, documentos ilegíveis ou rasurados.
- 15.3.** Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria do município de Píripituba-PB.



- 15.4.** Será automaticamente desclassificado o candidato que deixar de comparecer a qualquer das etapas do Processo Seletivo Simplificado.
- 15.5.** O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

Pirapituba – PB, 24 de maio de 2024.


ERIKA MARIA PONTES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____ venho requerer a V. S^a. Inscrição no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pirapituba-PB.

Nestes Termos, Pede Deferimento.

Pirapituba/PB _____ de _____ de _____.

Nome:
CPF:



ANEXO II

QUADRO PARA ANÁLISE CURRICULAR E PROFISSIONAL – NÍVEL SUPERIOR

ITEM	ATIVIDADES	VALOR POR TÍTULO	ORDEM DOC*	QTDE.	PONTOS
01	FORMAÇÃO ACADÊMICA				
1.1	Certificado de curso de pós graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> em área afim, com carga horária mínima de 360 h/a, reconhecido pelo MEC. Também será aceito a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar. (Aceito até 1 certificado).	10.0 pontos			
1.2	Cetificado de curso de pós-graduação em nivel de especialização <i>lato sensu</i> em URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, com carga horária mínima de 360 h/a, reconhecido pelo MEC. Também será aceito a declaração de conclusão desde que acompanhada de histórico escolar. (Aceito até 1 certificado).	5.0 pontos			
1.3	Diploma de Conclusão de curso de Mestrado devidamente registrado ou declaração desde que acompanhada de de histórico escolar. (Aceito até 1 certificado).	15.0 pontos			
1.4	Diploma de Conclusão de curso de Doutorado devidamente registrado ou declaração desde que acompanhada de de histórico escolar. (Aceito até 1 certificado).	20.0 pontos			
1.5	Cursos na área correlacionado ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 5 horas comprovadas em certificado. (Aceito até 10 certificados).	1.0 ponto			
PONTUAÇÃO MÁXIMA		60 PONTOS			
PONTUAÇÃO OBTIDA PELO CANDIDATO					
02	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – Últimos 5 (cinco) anos				
2.1	Experiência profissional comprovada a cada 12 meses completos de atuação em atividades, correlacionados ao cargo pretendido. Máximo de dois vinculos simultâneos (Até 5 comprovações).	3.0 Pontos por ano completo			
2.2	Experiência profissional comprovada a cada 12 meses completos de atuação em URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, correlacionada ao cargo pretendido. Máximo de dois vinculos simultâneos (Até 5 comprovações).	3.0 Pontos por ano completo			
2.3	Experiência profissional comprovada a cada 12 meses completos de atuação em UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA, correlacionada ao cargo pretendido. Máximo de dois vinculos simultâneos (Até 5 comprovações).	2.0 Pontos por ano completo			
PONTUAÇÃO MÁXIMA		40 PONTOS			
PONTUAÇÃO OBTIDA PELO CANDIDATO					

Pirapituba/PB _____ de _____ de _____.

Nome:

CPF:



ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

01. Dados de Identificação do Candidato

Nome:		Nascimento:
RG:	CPF:	Idade:
Endereço:		Bairro:
Cidade:	Contatos:	
E-mail:		

Pirpirituba _____ de _____ de _____

Assinatura Candidato